



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1598, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“AFETA COMO DE USO COMUM PARA FINS DE ABERTURA DE VIA PÚBLICA À POPULAÇÃO ÁREA QUE MENCIONA”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica afetada, como área de uso comum da população Pirajubense, o imóvel urbano situado de frente para a Rua Quinzota, nesta cidade, com área total de 1.249,97 metros quadrados, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas/MG sob o nº 20.366, que servirá como via de circulação de pedestres e de ciclovia, ligando o bairro centro ao bairro Dourados.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 07 de Novembro de 2018


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo do art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data foi publicado o expediente, em referência ao mural do Auto de Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 07/11/18.	
Nome:	Juacieli Reis Mendes
Ass.:	Assessoria Masp.: 883

